

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA – SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

1) Dados Gerais por Unidade Jurisdicionada

NOME / SIGLA:	Secretaria de Assuntos Legislativos / SAL
NATUREZA JURÍDICA:	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo
NORMA DE CRIAÇÃO:	Decreto nº 6.061, Art. 4º de 15 de março de 2007, publicado no D.O.U. em 16 de março de 2007, Seção I, página 2
REGIMENTO INTERNO:	Portaria nº 1.315, de 26 de julho de 2007, publicado no D.O.U em 27 de julho de 2007, Seção I, página 51
CNPJ/MF:	00394494/0074-91
NOME E CÓDIGO NO SIAFI	Não se aplica
UNIDADE GESTORA:	200020
VINCULAÇÃO:	Ministério da Justiça – 30101
UJ ABRANGIDA:	Não se aplica
ENDEREÇO:	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça, 4º andar, sala 434, Brasília-DF, CEP 70064-900
TELEFONE / FAX:	(61) 3224-1298 / 3429-3376 / 3114 / Fax: (61) 3225-9034
PÁGINA NA INTERNET:	http://www.mj.gov.br/sal
SITUAÇÃO DA UNIDADE QUANTO AO FUNCIONAMENTO:	Unidade em funcionamento.
FUNÇÃO DE GOVERNO PREDOMINANTE:	Direitos da Cidadania
TIPO DE ATIVIDADE:	Unidade meio

2) Objetivos e metas institucionais e programáticas

2.1) Balizas legais

A Secretaria de Assuntos Legislativos, órgão específico singular integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "d", Anexo I do Decreto no 6.061, de 15 de março de 2007, tem por finalidade analisar a legalidade, a juridicidade e a técnica legislativa de todos os atos normativos que tramitam no Ministério da Justiça, bem como exercer as competências que lhe são atribuídas nos arts. 20, 21 e 22 do mesmo diploma legal, *in verbis*:

Art. 20. À Secretaria de Assuntos Legislativos compete:

I - prestar assessoria ao Ministro de Estado, quando solicitado;

II - supervisionar e auxiliar as comissões de juristas e grupos de trabalho constituídos pelo Ministro de Estado;

III - coordenar o encaminhamento dos pareceres jurídicos dirigidos à Presidência da República;

IV - coordenar e supervisionar, em conjunto com a Consultoria Jurídica, a elaboração de decretos, projetos de lei e outros atos de natureza normativa de interesse do Ministério;

V - acompanhar a tramitação de projetos de interesse do Ministério no Congresso Nacional e compilar os pareceres emitidos por suas comissões permanentes; e

VI - proceder ao levantamento de atos normativos conexos com vistas a consolidar seus textos.

Art. 21. Ao Departamento de Elaboração Normativa compete:

I - elaborar e sistematizar projetos de atos normativos de interesse do Ministério, bem como as respectivas exposições de motivos;

II - examinar, em conjunto com a Consultoria Jurídica, a constitucionalidade, juridicidade, os fundamentos e a forma dos projetos de atos normativos submetidos à apreciação do Ministério;

III - zelar pela boa técnica de redação normativa dos atos que examinar;

IV - prestar apoio às comissões de juristas e grupos de trabalho constituídos no âmbito do Ministério para elaboração de proposições legislativas ou de outros atos normativos; e

V - coordenar, no âmbito do Ministério, e promover, junto aos demais órgãos do Poder Executivo, os trabalhos de consolidação de atos normativos.

Art. 22. Ao Departamento de Processo Legislativo compete:

I - examinar os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em especial quanto à adequação e proporcionalidade entre a proposição e sua finalidade;

II - examinar, em conjunto com a Consultoria Jurídica, a constitucionalidade, juridicidade, fundamentos, forma e o interesse público dos projetos de atos normativos em fase de sanção; e

III - organizar o acervo da documentação destinada ao acompanhamento do processo legislativo e ao registro das alterações do ordenamento jurídico.

Além disso, foi elaborado, em 2007, o Regimento Interno da Secretaria de Assuntos Legislativos, que segue anexo no item 15 do presente relatório.

2.2) Metas Institucionais.

No ano de 2007, a Secretaria de Assuntos Legislativos estabeleceu como objetivos fundamentais promover maior abertura de seus trabalhos à sociedade e ampliar sua inserção nos debates legislativos. Tais metas foram perseguidas mediante duas linhas de atuação: (i) estreitamento do relacionamento com o Congresso Nacional e demais instituições participantes dos debates legislativos; (ii) estreitamento do relacionamento com a sociedade civil.

Quanto ao primeiro ponto, e como melhor se verá no tópico seguinte, a SAL cumpriu seu papel com êxito. A análise dos projetos de lei que tramitam no Congresso e a participação mais ativa nos debates e no andamento das discussões legislativas sinalizaram enorme esforço técnico-político empreendido na defesa do Poder Executivo e, essencialmente, dos projetos que interessam ao Ministério da Justiça. Houve incremento de quase 70% no número de análises realizadas em comparação com os dados de 2006 e, em temas específicos como a reforma do Código de Processo Penal, houve acompanhamento e participação constantes, a culminar em relevantes vitórias legislativas.

Dados Gerais do Programa – Gestão da Política na Área da Justiça

Tipo de Programa	Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da justiça
Gerente do Programa	Luiz Paulo Teles Barreto
Gerente Executivo	
Indicadores ou parâmetros utilizados	Não se aplica
Público-alvo (beneficiário)	A Sociedade em geral

Dados Gerais da Ação – Democratização do Acesso a Informação Legislativa Nacional e Estrangeira

Tipo	Atividade
Finalidade	Disponibilizar para os cidadãos em geral o acesso via internet a um banco de dados eletrônico completo de informações legislativas, pareceres e estudos jurídicos.
Descrição	Disponibilização do Cadastro de Legislação Brasileira, que consiste em um sistema (Sistema de Acompanhamento de Normas - SISNORMA), completo e atualizado, contendo as normas do ordenamento jurídico nacional e o histórico de tramitação dessas normas no Congresso Nacional. Disponibilização de um sistema de normas internacionais (Rede Global de Informações Legislativas - GLIN), alimentado pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, operacionalizada como Estação GLIN Brasil. Manutenção do sistema de cadastro de Medidas Provisórias.
Unidade Responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Assuntos Legislativos
Unidades Executoras	Secretaria de Assuntos Legislativos
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Secretaria de Assuntos Legislativos
Coordenador nacional da ação	Maria Cristina Leite
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Não se aplica

Quanto à abertura de seus trabalhos à sociedade, a SAL realizou ações para democratizar, subsidiar e qualificar sua elaboração técnica, em conformidade com a sua única ação descrita no SIGPLAN – Ação Democratização do Acesso à Informação Legislativa Nacional e Estrangeira (2733), inserida no Programa Gestão da Política na Área da Justiça (0698), que sofreu pequena alteração em seu descritor em 2007 para adequar a previsão aos objetivos almejados pela Secretaria. Nesse âmbito, o órgão tem estimulado e valorizado a participação de acadêmicos em seus debates cotidianos, dando vazão à produção jurídica nacional e ampliando a qualidade do trabalho desenvolvido.

É possível apontar estudos de fôlego já terminados ou em andamento – como a questão do bloqueio de celulares em presídios –, bem como os inúmeros eventos organizados pela Secretaria (i) para a discussão de temas relevantes ou polêmicos e (ii) para a publicização de dados referentes a pesquisas coordenadas pela SAL. Relembrem-se, a propósito, seminários que debateram com especialistas nacionais e internacionais temas como Terrorismo, Monitoramento Eletrônico, Direito Penal Contemporâneo, Reforma Política e Superendividamento.

Aqui se insere, ainda, o Projeto “Pensando o Direito” – Projeto BRA/07/004 – Democratização de Informações no Processo de Elaboração Normativa - firmado entre a Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em 07 de maio de 2007, conforme Processo nº 08027.000117/2007-81. – que, mediante seleção de grande impacto no meio jurídico, firmou Cartas de Acordo com entidades públicas e privadas para a realização de pesquisas jurídicas de interesse da Secretaria. O sucesso da iniciativa pode ser mensurado pelo envio de 80 propostas de estudo, das cinco regiões do país. Há, no momento, nove pesquisas em andamento, de Reforma Política a Direito Ambiental, passando por áreas como Penas Alternativas, Propriedade Intelectual e Direito Urbanístico, com contribuições decisivas tanto ao debate governamental quanto à discussão parlamentar, em estreitamento de laços com a academia extremamente benéfico à qualidade jurídica de nosso trabalho.

Abaixo relação das Instituições que participam do Projeto BRA/07/004:

Instituição	Tema	Valor a ser pago pelo projeto	Carta de Acordo
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS	Direito Ambiental	60.000,00	47-4297
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (Fundação Universitária José Bonifácio)	Observatório do Judiciário	30.000,00	47-4617
Universidade Federal de Brasília		30.000,00	47-4730
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (Fundação Universitária José Bonifácio)	Direitos Humanos	30.000,00	47-4642
Faculdade de Direito de Campos (Fundação Cultural de Campos)		30.000,00	47-4455
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Direito do Consumidor	60.000,00	47-4718

Fundação Getúlio Vargas	Penas Alternativas	60.000,00	47-4504
Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais	Reforma Política e Direito Eleitoral	59.976,00	47-4298
Instituto de Direito do Comércio Internacional e Desenvolvimento - IDCID	Propriedade Intelectual	60.000,00	47-4295
Instituto Presbiteriano Mackenzie	Federalismo	32.000,00	47-4296
Universidade São Judas Tadeu (AMC Serviços Educacionais)	Direito Urbanístico	59.500,00	47-4299

Como último ponto de relevo, informamos que a Secretaria tem se empenhado em adequar e aprimorar plataformas e sistemas tecnológicos que permitam, internamente, um controle mais rígido do fluxo dos processos legislativos, dos pareceres técnicos e de toda a documentação que lhe é pertinente, e, externamente, a democratização do acesso à informação legislativa histórica e contemporânea, com disponibilização ao público, no que for possível, de toda a documentação em causa.

Esse trabalho passa pelo processo de revisão e adequação de sistemas já existentes, como o SISNORMA e o SISNORMIN, com o fito de se estruturar uma alteração de fôlego em seu modelo já em 2008, e também por esforços de aproximação com os demais entes que disponibilizam informações legislativas ao público. Inserir-se aqui, ainda, a manutenção do acervo de processo legislativo já existente, a proteção das obras raras de interesse público e, também, as diligências da Secretaria no que tange à Consolidação da Legislação Federal, a ser realizada em conjunto com Casa Civil e Congresso Nacional.

2.3) Desempenho Operacional

Considerando a competência legal da Secretaria e a as metas institucionais propostas, é possível apresentar os seguintes resultados em 2007:

Análises de Projetos de Lei e Elaboração Normativa

O quadro abaixo indica o número de documentos produzidos pela Secretaria em 2007 de acordo com sua estrutura orgânica competente para o trabalho de mérito: Departamento de

Elaboração Normativa (DEN), Departamento de Processo legislativo (DPL) e Gabinete (Gab).

2007	
Notas	
DEN	76
DPL	35
GAB	24
<i>Total</i>	<i>135</i>
Notas Técnicas	
<i>Total</i>	<i>399</i>
Pareceres	
<i>Total</i>	<i>99</i>
Exposições de Motivos	
<i>Total</i>	<i>58</i>

Coordenação de Informações Legislativas

A Coordenação de Informação Legislativa da Secretaria é o setor que cataloga, cadastra e mantém arquivo da legislação brasileira e dos atos regulamentares dela provenientes, publicados no Diário Oficial da União. Com um acervo de aproximadamente 3 milhões de documentos, a referida Coordenação atende, para além de todo o material disponível na Internet, consultas por telefone, fax, e-mail ou cartas.

O quadro abaixo indica o trabalho desenvolvido em relação ao SISNORMA e SISNORMIN, referente à inserção e revisão de normas nos sistemas.

Informações fornecidas	2.778
Normas indexadas	2.233
Normas inferiores separadas e arquivadas em pastas	1.031
Pastas de dossiês de normas preparadas	528
Textos e andamentos de projetos e leis separados e arquivados	2.623
Fichas datilografadas	3.798
Fichas ordenadas e arquivadas	4.254
SISNORMA	

Normas cadastradas e inseridas	2.247
Normas revisadas	9.139
Dossiês cadastrados, digitalizados e inseridos	651
Dossiês revisados	1.461
SISNORMIN	
Normas inferiores indexadas e inseridas	1.048
Normas inferiores indexadas e inseridas – Períodos anteriores	3.648

3) Transferências (Convênios e Outros Tipos):

Considerando seu papel precípua de *secretaria-meio* do Ministério da Justiça, responsável por dar formato jurídico às políticas definidas em outras searas ou instâncias, a única ação da Secretaria de Assuntos Legislativos que consta no PPA e no Sigplan é a Democratização do Acesso à Informação Legislativa Nacional e Estrangeira - 2733.

É nessa ação que se insere o Prodoc BRA/07/004, assinado em 07 de maio de 2007, conforme processo 08027.000117/2007-81 .

Os dados relativos a esse Acordo de Cooperação estão delineados nos seguintes anexos:

Anexo E – Demonstrativo de transferências realizadas no Exercício.

Anexo 1 – Demonstrativo de recursos gastos pelo Projeto Pensando o Direito – Ano 2007.

4) Informações sobre as entidades de previdência complementar patrocinadas, em especial quanto à correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com a legislação pertinentes e os objetivos a que se destinarem.

Não se aplica.

5) Demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos ocorridos no ano e acumulados até o período em exame.

Não se aplica

6) Resultados de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e das instituições beneficiados renuncia de receita pública federal, bem como o impacto sócio-econômico gerado por essas atividades, apresentando, ainda, demonstrativos que expressem a situação atual destes projetos e instituições.

Não se aplica

7) Resultados da avaliação do impacto sócio-econômico das operações de fundos.

Não se aplica

- 8) **Demonstrativo sintéticos dos valores gastos com cartões de crédito, discriminado o total de despesas pagas mediante fatura e saques no período a que se referem a contas, apresentando, sempre que possível, uma série histórica desses valores considerando o exercício a que se referem as constas e os dois exercícios anteriores.**

Não se aplica

- 9) **Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às recomendações do órgão ou unidade de controle interno expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.**

A Secretaria de Assuntos Legislativos não recebeu recomendações no exercício de 2007.

- 10) **Informações sobre providências adotadas para dar cumprimentos às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.**

Não se aplica

- 11) **Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento, bem como aos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, exigíveis no exercício a que se referem as contas, nos termos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.**

Não se aplica

- 12) **Demonstrativo relacionado as Tomas de Contas Especiais em que, antes de serem encaminhadas ao Tribunal, tenha ocorrido a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados, mesmo que apresentada intempestivamente, ou tenha ocorrido o recolhimento débito imputado, desde que comprovada a ausência de má-fé do responsável, conforme inciso II d do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 13, de 4 de novembro de 1996.**

Não se aplica

- 13) **Demonstrativo contendo informações relativas às ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido, sem que tenha sido caracterizada a má-fé de quem lhe deu causa, tendo, assim, ficado a autoridade administrativa competente dispensada da instauração de Tomadas de Contas Especial, conforme § 3º do art. 97 do RI/TCU.**

Não se aplica

- 14) **Demonstrativo sintético das Tomadas de Contas Especiais, cujo valor seja inferior àquele estabelecido pelo Tribunal em normativo específico, emitido pelo setor competente, conforme inciso I do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 13, de 04 de dezembro de 1996. (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração próprias de suas folhas).**

Não se aplica

- 15) **Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.**

Anexo II – Regimento Interno
Anexo III – Despesas Gerais – Projeto BRA/07/004
Anexo IV – Relatório SIGPLAN – 2006
Anexo V – Relatório SIGPLAN - 2007
Anexo VI – Declaração do Contador Responsável